



PA 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 024/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL-
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ELEIÇÕES

O MUNICIPIO DE CHUVISCA/RS, CNPJ 01.610.869-0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor Joel Santos Subda**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 17 do mês de setembro do ano de 2020**, na sala do setor de licitações, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 213/2019 e 214/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de eleitores, descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e 123/06, e dos Decretos Municipais nº1051/2017 e 1175/2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Municipal 1065/2016.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte no dia das eleições municipais de 2020, com a finalidade de atender a necessidade de deslocamento dos eleitores, conforme descrito e especificado no ANEXO 01 (Termo de Referencia), deste.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item da habilitação, deste edital, deverá apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2020
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2020
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Proposta Pessoa Jurídica:

5.1.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc...), acompanhadas das informações básicas constantes no Anexo...

c) planilha de quantitativos e custos unitários (caso necessário, a comissão solicitará por meio eletrônico para analisar as formulas utilizadas).

d) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando- se da proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Proposta Pessoa Física – condutores autônomos:



5.2.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal do proponente, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) nome completo do profissional, CPF;

b) proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

c) planilha de quantitativos e custos unitários (caso necessário, a comissão solicitará por meio eletrônico para analisar as formulas utilizadas).

Observação: Serão considerados, para fins de aceitação, julgamento e critério de desempate, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, sendo que **será acrescido 20% do valor ofertado para fins de Previdência Social (Cota Patronal).**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e as observações quanto propostas de Pessoa Física ou Jurídica, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,02** (dois centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos (PARA PESSOA JURÍDICA):

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002(Anexo II);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

- b)** relação explicita dos veículos (cópia do CRVL do veículo respeitando o art. 12 da Lei Municipal 1065/2016) e motoristas necessários à prestação dos serviços.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. PARA PESSOA FÍSICA – CONDUTORES AUTONOMOS:

- a)** cédula de identidade;
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c)** prova de inscrição junto ao INSS;
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de seu domicílio;
- f)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou residência do licitante;
- h)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República (Anexo II);

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 A DOCUMENTACAO CONSTANTE NO ITEM 7.1 DESTE, PODERA SER SUBSTITUIDA PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 1145.2019 EMITIDA DE ACORDO COM DOCUMENTACAO APRESENTADA NA SEDE DA PREFEITURA A COMISSAO DO CRC ATÉ AS 9 HORAS DO DIA 14.09.2020. O ITEM 7.1.5 b DO EDITAL PODERA SER INCLUIDO NO ENVELOPE DA DOCUMENTACAO JUNTAMENTE COM O CRC, UMA VEZ QUE O MESMO SE REFERE A ESTE CERTAME, NÃO ESTANDO INCLUSO EXIGENCIA NO REFERIDO DECRETO PARA FINS DE CADASTRO.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo até de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Parágrafo Único: no ato da assinatura do instrumento contratual o contratado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em vias autenticadas ou acompanhado dos originais, como segue:

10.1.2 Cópia do Certificado de Propriedade de veículos, comprovando titularidade e ano de fabricação de acordo com o mínimo exigido na Lei Municipal 1065/2016;

10.1.3 – Laudo prévio de vistoria dos veículos, assinado por profissional habilitado por oficinas credenciadas junto ao DAER ou INMETRO;

10.1.4 – Certificado expedido pelo INMETRO quanto à regularidade do CRONOTACÓGRAFO;

10.1.5– Cópia De Habilitação do condutor na categoria D ou E, com curso específico de transporte de escolares;

10.1.6- Cópia da Apólice de seguro do veículo de acordo com coberturas exigidas em normas vigentes;

10.2 – Os itinerários que integram o objeto deste Edital serão considerados cumpridos mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chuvisca, setor de Licitações, sito na Avenida 28 de dezembro, nº 3000 ou pelos telefones 51 36117093 ou 36117094, no horário compreendido entre as 09 e as 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. Em caso de impugnação ao edital, deverá no mesmo prazo ser protocolada no Setor de Protocolo da sede da Prefeitura.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades, no site da Prefeitura e no site www.portaldecompraspublicas.com.br a homologação da presente licitação.

14- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

14.1. ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO A- RELAÇÃO DE ITINERÁRIOS

ANEXO B- PARÂMETROS GERAIS UTILIZADOS

14.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

14.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento;

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Chuvisca – RS, 02 de setembro de 2020.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 024/2020, Pregão Presencial).

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

1- APRESENTAÇÃO:

Visando atender a necessidade de transporte dos eleitores, torna-se indispensável à contratação desta prestação de serviços de transporte terceirizada, visto que o Município não possui veículos suficientes para a prestação do serviço na íntegra.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária e indispensável ao pleno cumprimento das determinações legais em atendimento ao solicitado pelo Juiz Eleitoral.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de transporte gratuito para os eleitores, conforme Relação de Itinerários, que integra este documento como Anexo A, seguindo todas as exigências deste instrumento convocatório.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O licitante contratado deve atender todas as determinações deste Termo de Referência, cumprindo plenamente todas as especificações dos itinerários, quanto ao tipo de veículo, lotação, percursos, horários, normas técnicas, de segurança e legais.

4.2. O veículo que será utilizado para a execução dos serviços deve ter ano de fabricação igual ou superior a 2008.

5- OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços permitindo a verificação de conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes;

5.4. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de transporte que integram o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos;

5.5. Estar em condições de prestar o serviço no dia 15 de novembro de 2020, com indicação no veículo: “A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL”.

6- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

Será responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes legais, para os efeitos desta contratação:

- 7.1.** Rejeitar as propostas cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;
- 7.2.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- 7.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;
- 7.4.** Contratar, emitir, liquidar o empenho e efetuar o pagamento correspondente ao valor da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina este Edital.

8- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será o Sr. **Elcio Dettmann Muller**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

9. DO PREÇO

- 9.1.** O valor do presente ajuste será aquele homologado nas condições previstas no certame.

10- FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federais 8.666/93, 9.503/97, 10.520/02; 123/06, suas alterações;
Lei Municipal 1.065/2016, Decreto Municipal 1051/2017 e 1175/2019; Decreto 854/2015; Portarias 213/2019 e 214/2019; toda legislação complementar pertinente e cabível; este edital e seus anexos.

Lisiane Protzen
Pregoeira Oficial



**ANEXO A
PA 034/2020**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELEIÇÕES

(Este documento é parte integrante do Edital 024/2020 – Anexo I – Termo de Referência)

RELAÇÃO DE ITINERÁRIOS – TRANSPORTE

ITINERÁRIO 01 – Guaraxaim

Saída: Antena da Vivo- às 08hs retorna às 11hs, tarde saída às 13hs retorna às 16hs- Guaraxaim da Serra, trevo do Eucalipto, Henrique Bierhals, Mário Bierhals, Prainha (vai-vem), Floriano Biedryck, Rudi Losker, Guido Bierhals, Pantaleão, (retorna), travessão do Zico, Longuinho Tanski- EEEF José Antônio Pires, Salão Comunidade Nossa Senhora de Lurdes (**seção 074**)

TOTAL KM/dia: 112 km

R\$ 3,61 por quilômetro rodado.

ITINERÁRIO 02 – Picada Grande

Saída: Picada Grande- às 08hs retorna às 11hs, tarde saída às 13hs retorna às 16hs- Osvair, Isaque, (retorna), Zilma (retorna), Mariana, Antena da Vivo- EMEF Santa Luzia (**seção 073 e seção 138**) - **TOTAL KM/dia:** 36,8 km

R\$ 6,98 por quilômetro rodado.

ITINERÁRIO 03 – Limeira

Saída: Limeira- às 08hs retorna às 11hs, tarde saída às 13hs retorna às 16hs- Neck, Mercado Roloff, Travessão Erno Peter, Nilo Ebel, Erni Redmer (retorna)- Escola George Haass, São Brás, Nelson Peter, Escola Prof. Wilson Luiz da Silva, EEME Alaídes S. Pinheiro (**seção 070 e 208**) -

TOTAL KM/dia: 68 km

R\$ 4,68 por quilômetro rodado.

ITINERÁRIO 04 – Fabrica de Canos

Saída: Fábrica de Canos – às 08h retorna às 11h, tarde saída às 13h retorna às 16h, Josino Ávila, Roberto Venzke, Escola Professor Wilson Luiz da Silva, Helmuth Peglow, Mário Miritz, Elmo Affeldt, (retorna), E.E.E.M. Prof. Alaídes Schumacher Pinheiro (**Seções 009, 36, 51, 70, 149, 179, 189 e 208**)

TOTAL Km/dia: 52 Km

R\$ 5,51 por quilômetro rodado.

ITINERÁRIO 05 – São Braz

Saída: Posto Picada Grande - às 08h retorna às 11h, tarde saída às 13h retorna às 16h, Helio Bierhals, Verni Bierhals, Nelson Peter, Escola George Haass, retorno via Nelson Peter, Mario Blanck, Arno Schneider, Ilson Dallmann (retorna) Leopoldo Dallmann, Escola Alvino Nickel E.E.E.M. Prof. Alaídes Schumacher Pinheiro (**Seções 009, 36, 51, 70, 149, 179, 189 e 208**)

TOTAL Km/dia: 78 Km

R\$ 4,33 por quilômetro rodado.

ITINERÁRIO 06 – Passo das Almas

Saída: Armazém Olinda- às 08h retorna às 11h, tarde saída às 13h retorna às 16h, Passo das Almas. Esquina Célio Santana, Lenir Martins, Fernando Subda, Salão Capela Divino espírito Santo, Wando Tuchtenhagen, Artur Klug, Pedrinho Abel, Benuto Santana (retorna) Granja Caititu, Vorcei, (retorna), Rancho Grande, E.E.E.F. Hilário Mariano Uszacki (**SEÇÃO 090**).

TOTAL Km/dia: 96 Km

R\$ 3,89 por quilômetro rodado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ITINERÁRIO 07 – Vadeca (Costa do Sutil)

Saída: Vadeca (Costa do Sutil)- às 08hs retorna às 11hs, tarde saída às 13hs retorna às 16hs- Escola desativada São Pedro, esquina Boés, Gica, Sítio Arachanes, Ordalina, Ademar dos Santos- EMEF Arlindo Bonifácio Pires (**seção 066 e 084**)

TOTAL KM/dia: 52,4 km

R\$ 5,49 por quilômetro rodado.

ITINERÁRIO 08 – Esquina Basílio Queiróz

Saída: Esquina Basílio Queiróz - às 08hs retorna às 11hs, tarde saída às 13hs retorna às 16hs- Joaquim Dorneles, Fernando Subda, Salão Capela Divino Espírito Santo, Wando Tuchtenhagen, Lenir Martins, Esquina Celio Santana, Passo das Almas, Ingo Peter, Vando Subda, Bino, Pedro Kleinowski, Luís Spiering Jacobsen, Castelo, Salão Capela São Pedro, Prof. Flávia, Esquina José Joaquim, EMEF Arlindo Bonifácio Pires-(**seção 066 e 084**) - **TOTAL KM/dia:** 92 km

R\$ 3,97 por quilômetro rodado.

ITINERÁRIO 09 – Palmeira

Saída: Palmeira- às 08hs retorna às 11hs, tarde saída às 13hs retorna às 16hs- Claudinho, esquina Luís Lacerda, esquina Três Bicos, Cléo, Ponte do Passo dos Carros, esquina do Rico, Rosa Ulguim- EMEF Arlindo Bonifácio Pires (**seção 066 e 084**)- **TOTAL KM/dia:** 50 km

R\$ 5,66 por quilômetro rodado.

ITINERÁRIO 10 – Limeira(divisa)

Saída: Limeira (divisa)- às 08hs retorna às 11hs, tarde saída às 13hs retorna às 16hs- Cerro dos Coqueiros, São Brás, Igreja Concórdia, Posto Picada Grande, EMEF Santa Luzia (**seção 073 e seção 138**)- Chuvisca, (**Seções 009, 36, 51, 70, 149, 179, 189 e 208**)

TOTAL Km/dia: 56 Km

R\$ 5,26 por quilômetro rodado.

ITINERÁRIO 11 – Vorcei

Saída: Vorcei - às 08hs retorna às 11hs, tarde saída às 13hs retorna às 16hs- Cerro do Jobim, Estrada do Protásio, Capela Velha, EEEF Hilário Mariano Uczacki, Olinda, Escola Marechal Deodoro, RS 350, EEEM Prof. Alaídes S. Pinheiro- (**Seções 009, 36, 51, 70, 149, 179, 189 e 208**)

TOTAL Km/dia: 73,2 Km

R\$ 4,49 por quilômetro rodado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

PA 034/2020
ANEXO B

(este documento é parte integrante do Anexo I – Termo de Referência, do Edital 024/2020).

PLANILHA DE CÁLCULO – PARÂMETROS GERAIS UTILIZADOS
CUSTO TRANSPORTE

1. Período de prestação de serviços: 1 dia;
2. Salário base/motorista: R\$ 2.595,18 (Convenção coletiva de Trabalho 2019/2020)
3. Encargos trabalhistas (36,6%) R\$949,84
4. Preço/diesel/litro: R\$ 3,49 (valor/bomba/Churisca);
5. Consumo/médio (conforme média dos veículos transporte escolar do Município 2018/2019):

CUSTOS VARIÁVEIS

COMBUSTÍVEL/LITRO			R\$ 3,49
	MANUTENÇÃO/KM	ÔNIBUS	0,7BOM 0,8/RUIM
	MANUTENÇÃO/KM	MICRO	0,6/BOM 0,7/RUIM
	MANUTENÇÃO/KM	VAN	0,5/BOM 0,6/RUIM
	CONSUMO/KM	ÔNIBUS	2,8/BOM 2,7/RUIM
	CONSUMO /KM	MICRO	4,0/BOM 3,8/RUIM
	CONSUMO /KM	VAN	4,5/BOM 4,2/RUIM

Para o item 4 foram considerados os custos com os veículos de transporte escolar do Município, juntamente com base nos estudos do Plano de Estudos do Transporte Escolar- Metodologias –Fonte:

<http://METODOLOGIA%20DE%20APROPRIA%C3%87%C3%830%20DOS%20CUSTOS%20OM%200%20TRANSPORTE%20ESCOLAR%20P%C3%9ABLICO%20-%20SEGUNDA%20EDI%C3%87%C3%830.pdf>)

5. BDI- máximo 30%

+ Taxas administrativas 5% (Estudo STF)

+ Taxas de tributação máxima 6%

= Expectativa de lucro 20%

A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00	%
B	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	%
C	SEGUROS E GARANTIAS	0,00	%
D	ISS (PMNF)	5,00	%
	PIS	0,65	%
	COFINS	3,00	%
	TOTAL "D" =	8,65	%
E	LUCRO	20,00	%

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\boxed{\text{BDI} = \left[\frac{(1+A) \times (1+B) \times (1+C) \times (1+E)}{(1-D)} - 1,00 \right] \times 100}$$

CÁLCULO:

$$\boxed{\text{BDI} = \left[\frac{1,260000}{0,9135} - 1,00 \right] \times 100 = 37,93 \%}$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE :	30,00	%
-------------------------------	-------	---



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 024.2020, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)
....., com sede a(endereço completo)....., DECLARA,
sob as penas da Lei, que:

a) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2020.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 024/2020, Pregão Presencial)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PESSOA JURÍDICA

A empresa, CNPJ, com sede a, credencia o Senhor (a), residente e domiciliado a, telefone, CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 024/2020, Pregão Presencial, **assim como os poderes específicos para assinar o contrato.**

Município do Licitante, de de 2020.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PESSOA FÍSICA

Eu (nome completo), CPFRG..... com sede a, credencio o Senhor (a), residente e domiciliado a, telefone, CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 024/2020, Pregão Presencial, **assim como os poderes específicos para assinar o contrato.**

Município do Licitante, de de 2020.

Proponente (identificar assinatura)